

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Despacho n.º 212/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Considerando a pretensão de Luísa Maria Pimentel Mendes Toste, portadora do Bilhete Identidade n.º 7057136, residente na Rua do Miradouro n.º 2, freguesia de Santa Bárbara, Concelho de Angra do Heroísmo, de construir de um armazém de alfaías agrícolas, com área prevista de 300 m², no prédio sito à Canada de José Bento, na freguesia de Santa Bárbara, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2594, e com área de 2420 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agrícola com 200 alqueires e 60 vacas leiteiras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para construção de uma obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um armazém de alfaías agrícolas, no prédio rústico parcialmente incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Canada de José Bento, na freguesia de Santa Bárbara, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2594.

04 de Fevereiro de 2009. – O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.